



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1.** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva, plataforma com histórico infinito e mapa google de sistema de rastreamento veicular, em regime de comodato, a ser utilizado na frota oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG.

### 1.2. DOS ESTIMATIVOS

| Nº Item | Descrição  | Und.                                       | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot.    |
|---------|--|--|------|------------|--------------|
| 1       | Módulos GPS + IDENT. MOTORISTA, acesso a plataforma, treinamento, chipot/kat-vivo/algar, manutenção remota e presencial, help desk | KIT/Mes                                    | 20   | R\$ 69,33  | R\$ 1.386,60 |
| 2       | Módulos GPS BÁSICO, acesso a plataforma, treinamento, chipot/kat-vivo/algar, manutenção remota e presencial, help desk             | KIT/Mes                                    | 20   | R\$ 83,33  | R\$ 1.666,60 |
| 3       | Instalação, configuração, testes GPRS/SMS, material direto, mão de obra  | Serv/valor único por equipamento instalado | 40   | R\$ 183,66 | R\$ 7.346,66 |

#### 1.2.1. VALORES TOTAIS ESTIMADOS:

- a) **VALOR MENSAL:** R\$ 3.053,20 (tres mil e cinquenta e três reais e vinte centavos)
- b) **VALOR TOTAL 12 MESES:** R\$ 36.638,40 ( trinta e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
- c) **VALOR TOTAL INSTALAÇÕES:** R\$ 7.346,66 (sete mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
- d) **VALOR TOTAL GERAL:** R\$ 43.985,06 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)

**1.3** - A solução deverá ser composta de recursos completos para sua operação, incluindo



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão, sistema de gerenciamento e monitoramento, aparelhos telefônicos IP, softphones e headsets binaural, com estrutura de comunicações unificadas e PABX Virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho.

## 2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Considerando a necessidade de aprimorar o controle, a segurança e a gestão da frota de veículos pertencentes ao município, justifica-se a contratação de serviço de rastreamento veicular por meio de tecnologia GPS/GSM.

**2.2.** A implementação deste serviço visa atender aos seguintes objetivos:

1. **Melhoria na Gestão da Frota:** O rastreamento possibilitará o monitoramento em tempo real dos veículos, promovendo uma gestão mais eficiente da utilização dos recursos públicos, com dados precisos sobre deslocamentos, rotas e tempos de uso.
2. **Redução de Custos Operacionais:** O controle rigoroso do uso dos veículos tende a reduzir custos com combustível, manutenção e horas extras, ao coibir o uso indevido e otimizar os trajetos.
3. **Segurança do Patrimônio Público:** O sistema de rastreamento contribuirá significativamente para a segurança dos veículos e condutores, permitindo uma resposta mais rápida em casos de roubo, furto ou acidentes.
4. **Transparência e Controle Interno:** A utilização do rastreamento fortalece os mecanismos de controle interno e de prestação de contas, com registro detalhado das atividades realizadas com os veículos oficiais.
5. **Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados à População:** Com uma frota mais bem monitorada, será possível oferecer um atendimento mais ágil e eficiente nas diversas áreas da administração pública, como saúde, educação, transporte e obras.

Dessa forma, a contratação do serviço de rastreamento veicular se mostra essencial para garantir maior eficiência, economia, segurança e transparência na gestão da frota municipal.

## 3- REQUISITOS

### Especificações Técnicas dos Equipamentos.

I – Rastreadores veiculares homologados pela Anatel, com tecnologia 2G, 3G e 4G ou superior, assegurando conectividade em diferentes regiões, independentemente da disponibilidade de rede local;

II – Dispositivo de identificação de motorista integrado ao sistema (iButton, RFID ou similar), permitindo o controle individualizado da utilização de cada veículo;

III – Equipamentos com suporte a chip multioperadora, comutando automaticamente entre operadoras (Vivo, Claro, Tim, Oi ou outras), de forma a assegurar maior cobertura e disponibilidade de sinal;

IV – Fonte de alimentação com bateria interna de backup, garantindo funcionamento em caso de desligamento proposital ou acidental da bateria do veículo.

## V- Capacidade de Atendimento Local

A empresa deverá atender a contratante de maneira ágil e em até 48h in loco se necessário para não comprometer a prestação dos serviços



## 4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Observado o disposto nos artigos 115 e seguintes da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

4.2. A administração aceitará os serviços somente se atenderam as expectativas da funcionalidade onde o fornecedor fica obrigado a realizar uma demonstração em até 5 dias úteis após a finalização do procedimento para a assinatura do contrato.

## 5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1.** A **CONTRATADA** terá **5 (cinco) dias úteis** para instalação de seus equipamentos, e fornecimento do uso da licença de software para consulta de documentos, conforme requisitos neste Termo de Referência.

**5.1.1.** Verificação física dos equipamentos e do funcionamento do sistema será analisada pelo gestor do contrato, auxiliados pelos profissionais de T.I da **PREFEITURA**, que constatarão a integridade e conformidade;

**5.1.2.** Objetos de acordo com a especificação técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

**5.1.3.** Após verificação da conformidade com as especificações constantes do certame e testes necessários à devida atestação de seu funcionamento.

**5.2.** O Prazo disposto no **Item 5.1** poderá ser aumentado desde que haja comunicação anterior pela **CONTRATADA** e autorização da **CONTRATANTE**.

**5.3.** A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) e autorização do Gestor do Contrato.

**5.3.1.** Os serviços de manutenção e suporte técnico serão demandados conforme necessidade e de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

**5.3.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura na **CONTRATANTE**.

**5.4.** Os equipamentos, possíveis Softwares necessários e pessoal para organização necessária para a execução do serviço serão de inteira responsabilidade da **LICITANTE** vencedora.

**5.5.** Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar a irregularidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

**5.6** Caso a substituição/reparação não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em descumprimento sujeito à aplicação das sanções administrativas.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## 6- DA AMOSTRA

**6.1.** Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante, conforma-se de fato as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante que estiver provisoriamente melhor colocada, apresentar **em até 3 (três) dias corridos**, a partir da data de notificação, amostras de todos os Itens contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita a aprovação deste equipamento experimental;

**6.1.** Caso não se confirme a adequação do produto, a amostra não será aceita e a proposta será desclassificada;

**6.2.** Em nenhum caso sera excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar a **CONTRATANTE** que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características;

**6.3.** Os referidos equipamentos serão submetidos a testes de funcionamento e comprovações quanto as especificações técnicas, sendo avaliado se suas especificações estão de acordo com as exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

## 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**7.1.** Efetuar a instalação e entrega do material no prazo de **até 5 (cindo) dias úteis** contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

**7.2.** Efetuar a instalação e entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

**7.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**7.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**7.5.** Apresentar a (s) fatura (s) discriminando o (s) material (is) fornecidos e respectivos preços.

**7.6.** Atender prontamente quaisquer exigências do **CONTRATANTE**, inerente ao objeto do Pregão.

**7.7.** Obrigatoriedade de ao menos 1 reunião técnica presencial e/ou online a cada 10 dias.

**7.8.** Responsabilizar-se por todos os serviços prestados e eventuais danos causados a administração.

## 8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

- 8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.4.** Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao Objeto.
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.
- 8.6.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 8.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Órgão, não deve ser interrompida.
- 8.8.** Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, Objeto deste Termo de Referência.
- 8.9.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos executores designados pela Diretoria de T.I.
- 8.10.** Manter a natureza confidencial dos programas (softwares) fornecidos pela **CONTRATADA**, utilizando-os exclusivamente nos sistemas objeto do presente contrato, e para o qual foi licenciado.
- 8.11.** Avaliar o relatório mensal dos serviços executados pela **CONTRATADA**, observando o registro de indicadores.
- 8.12.** Proporcionar à **CONTRATADA** os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho.
- 8.13.** Registrar e manter arquivada em meio digital ou impresso todas as solicitações de execução de serviços.
- 8.14.** Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho e eventuais alterações.
- 8.15.** Designar os gestores responsáveis para gerenciar o contrato.
- 8.16.** Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços Objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

prejudicial ou inconveniente para o Órgão.

- 8.17.** Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.18.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- 8.19.** Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- 8.20.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.21.** Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- 8.22.** Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.
- 8.23.** Aplicar a **CONTRATADA**, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
- 8.24.** Disponibilizar informações necessárias para o fiel cumprimento contratual, por meio da equipe técnica, fiscalizar e assistir a **CONTRATADA** na execução do Objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas em Contrato e evitando a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.

## 9- DA VIGÊNCIA

**9.1.** O contrato terá vigência durante um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da instalação dos serviços podendo ser prorrogado por sucessivos períodos dentro dos limites permidos pela Lei Federal nº 14.133/2021

## 10- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1.** São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;  
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;  
f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

## 10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

**10.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

**10.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

## 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**10.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.4.2.** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

## 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.5.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

**10.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo.

## 11 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**11.1.** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

## 12- UNIDADE FISCALIZADORA

**12.1.** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Ribeirão Vermelho, 04 de novembro de 2025

Juciara Ferreira Gomes

Secretário Municipal de Administração e Fazenda